

12  
J.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1749, DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -  
de acordo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão realizada no dia  
14/10/70, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - É revogada a Lei nº 665, de 4 de no-  
vembro de 1958.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 1656, de 11 de  
dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação, -  
acrescentando-se-lhe um parágrafo único:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
criar, na Biblioteca Municipal, uma sala de leitura e estu-  
dos destinada a universitários e, em locais a serem prèvia-  
mente escolhidos pelos órgãos técnicos da municipalidade, -  
bibliotecas públicas.

Parágrafo único - A título precário e dependên-  
cia de que trata o artigo será localizada junto à Diretoria  
de Ensino e Assuntos Gerais e provida do material bibliográ-  
fico necessário."

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das des-  
pesas resultantes da execução desta lei correrão à conta da  
dotação consignada no orçamento vigente, na unidade 16.1 -  
31.40.60.-26, que fica totalmente transferida para aquele -  
fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-  
cipio de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de mil -  
novecentos e setenta.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

vb